



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ANJUS REALIZADA NO
DIA 10 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTO DE CONDUTA E PENALIDADES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º Este regulamento estabelece normas de conduta e penalidades aplicáveis aos associados, dirigentes, atletas, professores, coordenadores e demais colaboradores vinculados à ANJUS, em consonância com o Estatuto Social, Regimento Interno e regulamentos complementares.

ART. 2º A conduta dos membros da ANJUS deverá estar pautada pelos princípios da ética, respeito, disciplina, lealdade institucional e com os objetivos sociais da instituição, nos moldes trazidos no Estatuto.

CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES

ART. 3º Consideram-se infrações disciplinares:

I- Desrespeitar ou desacatar membros da diretoria, coordenadores, professores ou colegas;

II - Utilizar indevidamente o nome, marca, imagem ou recursos da ANJUS;

III- Praticar atos de indisciplina em treinamentos, eventos, reuniões ou representações oficiais;

IV- Divulgar informações inverídicas, prejudiciais ou sem autorização da entidade;

V- Deixar de cumprir obrigações previstas no Estatuto, Regimento ou regulamentos;

VI- Apresentar comportamento incondizente com os valores da ANJUS em qualquer ambiente onde represente ou identifique-se como membro da instituição;

VII- Praticar atividades criminosas ou ilícitas, nos moldes trazidos no Estatuto;

VIII- Agir de forma contrária ao interesse institucional, inclusive no uso de redes sociais ou comunicação pública.



CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

ART. 4º As penalidades aplicáveis são:

- I- Advertência verbal ou escrita;
- II- Suspensão temporária das atividades ou representação institucional;
- III- Perda de função ou cargo exercido na ANJUS;
- IV- Desligamento definitivo do quadro de associados.

Parágrafo único: A reincidência ou o descumprimento de sanção anterior poderá agravar a penalidade, desde que não se trate de caso em que a pena já seja definitiva, como o desligamento previsto no inciso IV.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DISCIPLINAR DO ASSOCIADO

ART. 5º A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

§1 O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva e executado pela Assembleia Geral, mediante requisição de qualquer associado, nos moldes trazidos no Estatuto;

§2 A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, nos termos deste Regimento, do Estatuto, ou de Regulamentações Complementares.

§3 A Diretoria Executiva deverá formar uma comissão processante, formada por 3 membros aptos a voto.

ART. 6º O procedimento será instaurado por comunicação formal, contendo:

- I- Identificação do(s) envolvido(s);
- II- Descrição clara da conduta ou fato ocorrido;
- III- Dispositivo legal ou estatutário que ensejou na abertura do processo administrativo disciplinar;
- IV- Todo o rito e prazos do procedimento administrativo;
- V- Indicação de provas ou testemunhas, se houver, com todo o rol descrito na denúncia;



(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

<http://www.anjus.org.br>

VI- Nome dos 3 membros integrantes da comissão processante, que será a responsável pelo envio da notificação ao acusado, bem como pela emissão do relatório, com a orientação da punição ou não do associado;

VII- O relatório deverá ser julgado pela Assembleia Geral.

ART. 7º O denunciado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Diretoria.

ART. 8º O julgamento será realizado após a finalização de todo o procedimento disciplinar

ART. 9º Na AGE será lido um relatório com todo o teor da defesa e enfrentamento de todas as provas. Quem preside a Assembleia fará a leitura.

ART. 10º -Após a leitura do relatório, caberá a Comissão Processante fazer a leitura de qual punição, se for o caso, pede ao associado, nos termos do Art. 4º deste Regimento Interno.

ART. 11º Caso se tenha pedidos subsidiários (Exs: Expulsão do sócio, suspensão temporária, ou advertência), deve os membros votantes da Assembleia definir da maior para a menor punição, evitando-se conflitos, ex: 1º Vota pela Perda do Cargo (se for o caso). Após, pela perda da condição de sócio, e assim sucessivamente.

ART. 12º Em observância aos regramentos do Estatuto Social, a exclusão, suspensão temporária ou advertência escrita ao sócio, poderá se dá mediante votação da maioria simples entre os votantes presentes na AGE.

ART. 13º A decisão será comunicada por escrito ao envolvido, com exposição sucinta dos fundamentos e da sanção aplicada, podendo haver recurso, no prazo de 15 dias úteis, a Diretoria Executiva, que poderá proferir julgamento e decidir a questão através de uma maioria simples, após a formação de uma Assembleia para definir tal questão.

ART. 14º A comissão processante, ao ser formada, poderá pleitear ao Presidente a suspensão temporária dos direitos do associado, cabendo a este proferir uma decisão favorável ou não neste sentido.

ART. 15º Poderá o acusado, por meio próprio ou através de um procurador, fazer uma sustentação oral de 15 minutos após a emissão do Relatório e antes do seu julgamento.



CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DO MEMBRO DA DIRETORIA

ART. 16º Aplica-se todas as regras previstas no procedimento disciplinar em face do associado aos membros da Diretoria Executiva, exceto as que estiverem em confronto com os dispositivos deste capítulo, ou de outras regulamentações Internas da ANJUS.

ART. 17º Caso ocorra uma cumulação para perda de cargo em associação e da condição de associado, o procedimento disciplinar deverá observar o disposto nesse capítulo.

ART. 18º Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo, poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I - Mal-uso ou dilapidação do patrimônio social;

II- Abandono do cargo, estendido como ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III- Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV- Prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V- Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

VI- Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas;

VII- Todos os dispositivos comuns ao associado.

§1º O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante a requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) +1 dos associados.

§2º A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início de sua tramitação.



(73) 9 9860-0960

@anjus.judooficial

<http://www.anjus.org.br>

§3º Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§4º A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados que estiverem presentes na reunião.

§5º O nome que se dará a comissão especial será comissão processante.

§6º O Recurso seguirá a mesma regra para a destituição do associado.

§7º Caso o acusado seja o presidente, não poderá o vice-presidente julgar o recurso, e vice-versa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 19º As disposições deste regulamento se aplicam a todos os membros da ANJUS, independentemente da função exercida, devendo ser observadas com rigor.

ART. 20º A Diretoria Executiva, através de assembleia, poderá confeccionar portarias ou regramentos acerca de um caso específico, desde que não contrarie este documento, o Regimento Interno e o Estatuto da associação.

ART. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, observando-se o Estatuto Social e os princípios institucionais da ANJUS.

Abaixo, seguem as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da ANJUS que aprovou o presente Regulamento, realizada em formato híbrido no dia 10 de maio de 2025, no município de Nilo Peçanha – BA, conforme previsto no Art. 34, inciso I, do Estatuto Social.

A Presidente da ANJUS também firma este documento em sinal de ciência e chancela institucional.

A lista nominal dos associados presentes à assembleia encontra-se anexa a este documento.

Jose Antônio da Conceição Santos
Presidente da AGE



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

David Santos de Jesus
Secretario da AGE

Cassia Santana De Freitas
Presidente ANJUS



ANEXO I – FLUXOGRAMA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Este anexo integra o Regulamento de Conduta e Penalidades da ANJUS e apresenta, de forma objetiva, o fluxo operacional para admissão e exclusão de associados.

1. Fluxo de Admissão de Associados

Etapa	Descrição
1. Cadastro	Preenchimento do formulário no site oficial da ANJUS.
2. Aceite Eletrônico	Confirmação dos Termos e Condições de Participação no ato do cadastro.
3. Validação	Verificação automática e/ou manual por parte da Coordenação Local ou Diretoria Executiva.
4. Aprovação	Confirmação do vínculo associativo e geração da carteirinha digital.
5. Ativação	Acesso ao sistema digital e aos direitos como associado.

2. Fluxo de Exclusão de Associados

Motivo	Procedimentos
Desligamento voluntário	Solicitação formal por e-mail institucional ou protocolo oficial.
Inadimplência prolongada (Inativo)	Identificação automática no sistema após 3 anos sem contribuição.
Infração ética ou conduta inadequada	Abertura de processo administrativo com notificação, defesa e julgamento pela Diretoria Executiva.
Decisão final	Comunicação oficial ao associado e registro no sistema.